TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

ATENÇÃO

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, na presente licitação, OPTA por utilizar a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em detrimento à Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, vedada a aplicação combinada das referidas Leis com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme preconiza o art. 191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que as licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

SEI Nº 0011895-13.2021.6.13.8000
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.
Abertura das propostas: **dia 26/05/2022, às 14h00 (quatorze horas).**
Endereço eletrônico: www.compras.gov.br

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 200/2021, publicada em 10/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, **para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07,** na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a aquisição do(s) produto(s) especificado(s) no Anexo. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seu Anexo.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **aquisição de persianas verticais com blackout, persianas horizontais em alumínio e cortinas de tecido em linho sintético, com a respectiva instalação**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer **microempresa e empresa de pequeno porte, assim como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07,** especializada no ramo pertinente ao objeto da licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. **O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, consoante o artigo 6.º, do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
b. estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
c. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
d. possuírem sócios ou diretores que sejam servidores ou dirigentes do TRE/MG;
e. forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
f. estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
g. não sejam enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

2.4. A(s) licitante(s) interessada(s) em participar do certame poderá(ão) vistoriar os locais para análise da área de intervenção e conferência de medidas das persianas, antes da elaboração da proposta orçamentária. A visita técnica prévia deverá ser agendada com servidor do local onde serão instaladas as persianas, por meio dos telefones descritos no Anexo I do Termo de Referência (Anexo I do edital), e deverá ocorrer entre 08h e 18h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site **www.compras.gov.br**.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2 A licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente **(declarações virtuais)**:

a. o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019;
b. que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
c. a inexistência de fato impeditivo de habilitação;
d. o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);
e. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;
f. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seu anexo. A licitante será

responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, bem como os documentos listados abaixo, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação:

a. Comprovação das especificações do(s) produto(s) por meio de **documentação oficial do fabricante, com indicação das páginas onde se encontram as referências pertinentes às especificações descritas nos itens 3.1 a 3.3. do Termo de Referência (Anexo I do edital);**
b. **Declaração indicando revenda autorizada ou empresa credenciada** apta a prestar manutenção/assistência técnica nos produtos/serviços durante todo o período da garantia;
c. **Foto do(s) produto(s) cotado(s).**

4.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. A proposta de preços eletrônica não poderá conter alternativas (exemplo: duas marcas, etc.) e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

a. **preço total por item**, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos;
b. a especificação, **a marca, o modelo, a cor e as certificações** do(s) produto(s) ofertado(s), devendo todos os materiais ser novos e de primeiro uso, conforme o Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – As licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais devem atentar, para as vendas mercantis, isto é, operações sujeitas ao ICMS, que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual.

Parágrafo segundo – As licitantes estabelecidas em outra Unidade da Federação devem observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea "b", da Constituição Federal.

4.8. A licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o valor unitário que originou o preço total proposto contenha mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.22 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.10. Não é obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens.

4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12. VALOR ESTIMADO

A presente licitação está estimada no valor de:

- Item 1: R$44.907,82;
- Item 2: R$3.822,57;
- Item 3: R$6.334,81;
- Item 4: R$3.407,00;
- Item 5: R$6.650,60;
- Item 6: R$6.168,62;
- Item 7: R$3.644,66;
- Item 8: R$1.837,45;
- Item 9: R$6.252,76;
- Item 10: R$5.574,23;
- Item 11: R$4.647,45;
- Item 12: R$16.908,46.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;
b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ções) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;

c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;

f. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, caso se trate de microempreendedor individual – MEI.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;

c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos de Negativa (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto a ser contratado.

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.5. A comprovação da habilitação será feita "*on-line*" pelo(a) Pregoeiro(a), tanto para os documentos constantes do SICAF quanto para as demais certidões disponíveis nos sítios oficiais."

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu anexo, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante.

5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses do subitem 6.29, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a

avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do Edital e seu Anexo, sob pena de desclassificação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n° 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único - Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que ofertou o menor lance.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.10. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

6.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Parágrafo único. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.17. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.18. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.19. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no site www.compras.gov.br.

6.20. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Compras.gov* no momento da abertura da sessão, as licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Compras.gov*.

6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar **contraproposta** à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.24. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.25. Quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, devidamente assinada e adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação, contendo as seguintes informações:

a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;
b. especificação do(s) produto(s) ofertado(s), incluindo todas as suas características, a marca, o modelo, a cor, as certificações e a procedência;
c. os prazos exigidos no Termo de Referência;
d. valores unitário e total do(s) produto(s) e serviços ofertado(s), em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, já readequados ao preço/lance vencedor;
e. prazo de validade da proposta, nos termos do item 4.9.

Parágrafo primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo segundo: Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta.

6.26. O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.27. Antes da aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) **solicitará** à respectiva licitante, a critério do setor requisitante, para

comprovar a adequação do(s) produto(s) às especificações do objeto da licitação a apresentação de:

- Para os Itens 1 a 11: amostra(s) da marca cotada, **em catálogo do fabricante;**

- Para o Item 12: amostra do tecido da cortina, com dimensões mínimas de 15 x 15 cm.

Parágrafo Primeiro – O prazo máximo para a apresentação da(s) amostra(s) será de **até 4 (quatro) dias úteis** após a solicitação, que será feita no próprio sistema eletrônico, devendo ser entregue(s), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, no seguinte endereço: Av. Prudente de Morais, nº 320, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, na Seção de Projetos do TRE-MG ou, excepcionalmente, outro endereço indicado no chat da sessão pública. Telefones 33071368/33071189 email:sepro@tre-mg.jus.br.

Parágrafo Segundo – Cabe à licitante o ônus decorrente das despesas de envio e retirada da(s) amostra(s) das dependências do TRE/MG.

6.28. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade da habilitação da licitante.

6.29. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Parágrafo único: No prazo estipulado no caput deste subitem, também deverão ser enviados os documentos válidos referentes àqueles que, porventura, vencerem após a abertura do certame.

6.30. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (ex: qualificação técnica, dentre outros) serão enviados nos termos do disposto no subitem 4.5, ou seja, concomitantemente ao registro da proposta eletrônica.

6.31. Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, a licitante classificada em primeiro lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declará-la vencedora do item, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela licitante, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.32. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.33. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.34. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante, pelo sistema eletrônico, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.35. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do item, que lhe será adjudicado, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.36. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.37. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação das versões originais dos documentos apresentados, o que deverá ocorrer no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, **impreterivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Morais, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG, observando-se o disposto no subitem 5.7.

6.38. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.39. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br.**

7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal, no link:

http://compras.gov.br/livre/Pregao/Lista_Pregao_Filtro.asp?Opc=0 – **Código UASG do TRE/MG: 070014** – no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Os e-mails encaminhados para pedido de esclarecimento ou impugnação deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço total**, **por item,** desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema,** manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) Pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema,** ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

Parágrafo único – Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta às licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do último item.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso das licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(à) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a:

a. Realizar visita técnica ao(s) local(is) da instalação, antes da execução dos serviços, **até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da(s) Nota(s) de**

Empenho, mediante prévio agendamento, conforme subitem 5.2 do Termo de Referência (Anexo I do edital);

b. entregar e instalar o(s) produto(s) a ela(s) adjudicado(s), em até **60 (sessenta) dias corridos** a contar do recebimento da(s) nota(s) de empenho, incluído o prazo para visita técnica obrigatória, em perfeitas condições de uso imediato e dentro das características especificadas neste edital e em sua proposta, mediante agendamento **com antecedência mínima de 48 horas**, conforme contatos e locais listados no Anexo I do Termo de Referência (Anexo I do edital).

O produto será recebido:

I. provisoriamente, mediante a emissão de "Termo de Recebimento Provisório" no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

II. definitivamente, após a sua instalação e análise, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o "recebimento provisório", conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;

c. substituir, no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias corridos**, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por email ou outra forma de comunicação escrita, os produtos e serviços defeituosos ou em desacordo com as especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa. O recolhimento do produto recusado e a entrega de novo produto correrão à custa da licitante;

Observação: É de responsabilidade da empresa licitante gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento de e-mail não serão aceitas por este Tribunal;

d. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

e. emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no *Compras.gov*;

f. Fornecer **Certificado de Garantia**, por escrito, dos produtos e serviços de instalação, pelo **prazo mínimo de 02 (dois) anos**, contado da data do recebimento definitivo dos produtos e respectivos serviços de instalação, observadas as seguintes exigências:

I. A empresa obriga-se a corrigir, dentro do prazo de garantia acima mencionado, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja oculto ou aparente, bem como quaisquer inadequações das especificações pactuadas, responsabilizando-se, integralmente, pela qualidade, solidez e segurança dos bens fornecidos e serviços prestados;

II. A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do bem e sua instalação, assim como a mão-de-obra especializada para sua execução, assim como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovados;

III. O bem objeto de garantia que sofrer correção do mesmo defeito por mais de 03 (três) vezes deverá, a critério do TRE/MG, ser substituído

definitivamente, sujeitando-se a nova unidade a todas as regras contidas nesta alínea;

IV. O prazo para solução do problema será de, no máximo, 30 (trinta) dias contados a partir da notificação ou do chamado, mediante comunicação por e-mail ou outra forma de comunicação escrita, realizada pelo setor competente do TRE/MG.

V. A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

g. Apresentar a **Declaração indicando revenda autorizada ou empresa credenciada**, apta a prestar manutenção/assistência técnica nos produtos/serviços durante todo o período da garantia, o que foi condição para participação do certame, conforme exigência descrita no subitem 4.5., alínea "b".

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTO:** 4490.52.51 – Peças Não Incorporáveis a Imóveis
- **U.O.:** 14.113 **- PTRES.:** 167711
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0033.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
- **LOA**: 14.303/2022

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará a licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e n° 10.520/02 e legislação correlata, observados os termos dispostos neste item.

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.3. Quando a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua proposta, ao Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após negociação, aceitação da proposta, de eventuais documentos complementares e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

12.4. O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou sua entrega em desacordo com o Edital acarretará à licitante vencedora multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias

corridos de atraso, a partir de quando a licitante vencedora se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.5. O período de atraso será contado em dias corridos.

12.6. O Tribunal poderá não receber o objeto da licitação após **20 (vinte) dias corridos** de atraso, configurando hipótese de não entrega.

12.7. A não entrega ou a entrega parcial do objeto da licitação acarretará à licitante vencedora multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei n° 10.520/02.

12.8 Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

12.9. O atraso no reparo ou substituição do bem/serviço objeto da garantia sujeitará a empresa à multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), por atraso injustificado até 30 (trinta) dias; após esse período, a multa passará a ser de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) mesmo(s), sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.10. Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a licitante vencedora sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do empenho ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.11. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento convocatório poderão ser descontadas do saldo havido pela licitante vencedora junto ao TRE/MG, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

12.12. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no subitem anterior, a licitante vencedora será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

12.13. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à licitante vencedora.

12.14. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.15. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo do(s) item(ns) adjudicado(s).

Parágrafo único - Na hipótese de o valor da contratação enquadrar-se no limite estabelecido no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após atestada a entrega do(s) produto(s).

13.2. Caso a licitante vencedora seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 6.º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), **em duas vias**.

13.3. Caso a licitante vencedora não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012.

13.4. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a licitante vencedora efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às **retenções tributárias.**

13.5. Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

13.6. Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da licitante vencedora.

13.7. O titular da conta bancária deverá ser o mesmo estabelecimento que cadastrou a proposta no *Compras.gov*.

13.8. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela licitante vencedora e na Nota de Empenho emitida pelo TRE/MG, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

13.9. Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, a licitante vencedora estabelecida no Estado de Minas Gerais deve observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual, devendo ter o cuidado em emitir a nota fiscal correta.

13.10. A licitante vencedora estabelecida em outra Unidade da Federação, quando da emissão da nota fiscal de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, deverá observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea "b", da Constituição Federal.

13.11. Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência desta licitação, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto licitado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da licitante vencedora, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG, bem como para fins de assinatura eletrônica do instrumento contratual, se for o caso.

14.4. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.5. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público, ressalvado o disposto no art. 41 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.6. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

- http://www.tre-mg.jus.br

14.8. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.9. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.10. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.11. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.

14.12. Integra o presente edital o seguinte anexo:

– Termo de Referência e seus anexos (I a IV).

14.13. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelos telefones: (31) 3307-1288 e (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2022.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1. OBJETO

Fornecimento e instalação de **persianas verticais com blackout, persianas horizontais em alumínio e cortinas de tecido em linho sintético**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS/OBJETIVOS

A aquisição proposta justifica-se pela necessidade de atender à demanda dos setores solicitantes, observando-se a melhor relação custo x benefício x sustentabilidade.

A aquisição proporcionará conforto térmico, privacidade, filtrará os raios U.V., otimizará o uso de aparelhos de ar condicionado e protegerá o mobiliário de exposição da incidência solar.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Em deferência à imposição constitucional de defesa e preservação do Meio Ambiente Equilibrado para as presentes e futuras gerações (artigo 225 CR/88); considerando que o desenvolvimento sustentável é princípio norteador da licitação, devendo ser aplicado em harmonia com os demais princípios insculpidos no artigo 3º da Lei 8.666/93; considerando que o Decreto 7.746/2012 regulamenta o indigitado artigo, fixando critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal e, por fim, considerando que o

TRE-MG está adstrito ao cumprimento das diretrizes de seu Plano de Logística Sustentável, insere-se, nas especificações dos produtos a serem adquiridos, material cuja matéria-prima seja de cunho sustentável.

Assim sendo, para a oferta/aceitação da proposta comercial, deverão ser consideradas as exigências elencadas nas especificações técnicas a seguir.

Serão 03 (três) tipologias: Persianas verticais com blackout, persianas horizontais em alumínio e cortinas em linho sintético.

As medidas são referenciais para orçamento e deverão ser conferidas na visita técnica obrigatória que trata o subitem 5.2.

3.1 PERSIANAS VERTICAIS COM BLACKOUT

Persiana vertical com blackout;

Tecido resinado 100% poliéster com acabamento em poliuretano;

Trama tipo rústica, efeito quadriculado;

Cor cru para os itens 01 a 09

Cor cinza claro para o item 10

Referência: Coleção Mineralis, nas cores indicadas, marca Criativa ou similar de melhor qualidade;

Lâminas de 80 mm a 100 mm de largura;

Trilho metálico na cor branca ou coordenada com a cor do tecido;

Sistema Giratório de 180°

Sincronização automática das lâminas;

Recolhimento central ou lateral por meio de cordas resistentes com no mínimo 2 mm de diâmetro;

Correntes de base em plástico rígido ou PVC e de comando também do mesmo material;

Carro de recolhimento das lâminas embutido nos trilhos.

Dimensões e locais de instalação de acordo com os ANEXOS I, II e IV deste Termo de Referência.

3.2 PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO

Acabamento escovado texturizado;

Cor: escovada prata;

Acionamento standard;

Referência marca Kazza ou similar de melhor qualidade;

Largura da lâmina de alumínio: 25 mm;

Espessura da lâmina: 0,21 mm;

Distância entre as lâminas (passo): 21,5 mm a 23,0 mm;

Lâmina com efeito mola;

Trilho superior coordenado na cor da lâmina em aço;

Trilho inferior coordenado na cor da lâmina em aço;

Cintas e cordões de sustentação coordenados com a cor da lâmina;

Definição do lado de acionamento no local.

Dimensões e locais de instalação de acordo com os ANEXOS I, II e IV deste Termo de Referência.

3.3 CORTINAS DE TECIDO LINHO SINTÉTICO (Sala de Lanche dos Juízes no 3º Pavimento do Ed. Sede)

Janela (Cortina com tecido semi blackout):

Cortina de tecido linho sintético Moura natural, costurado junto com o forro de Voil liso Off White, modelo efeito ilhós, proporção de tecido 3x1, barra de 20 cm dupla, instalado no trilho Suisso Maxxi de alumínio branco, abertura central e acionamento independente em corda de nylon branca com espessura de 2,5 cm. Dimensões - 6,55 x 2,93 m (largura x altura), preenche toda a parede, do teto ao chão.

Cortina de tecido corta luz semi blackout, modelo reto, proporção de tecido 1,5 x 1, barra de 20 cm única, instalado no trilho Suisso Maxxi de alumínio branco. Dimensões – 4,04 x 2,52 (largura x altura) com abertura central e acionamento independente em corda de nylon branca. A cortina de blackout será instalada dentro do vão de alvenaria da janela.

Corredor (Porta) de entrada do banheiro (Cortina de linho porém sem o tecido semi blackout):

Cortina de tecido em linho sintético Moura natural, costurado junto com o forro de Voil liso Off White, modelo efeito ilhós, proporção de tecido 3x1, barra de 20 cm dupla, instalado no trilho Suisso Maxxi de alumínio branco e acionamento em corda de nylon branca. Dimensões – 0,79 x 2,36 (largura x altura).

Obs. Na janela a cortina de tecido vai ocupar toda a parede (do teto ao chão) e a cortina de blackout será instalada dentro do vão da janela e vai ultrapassar os vidros em 15 cm de cada lado.

4. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

4.1 A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto a ser contratado.

4.2 A PROPONENTE **deverá indicar na proposta orçamentária a marca, o modelo, a cor e as certificações do produto ofertado** (já enviar certificados).

4.3 A PROPONENTE deverá enviar em anexo à proposta orçamentária a foto do produto cotado.

4.4 A PROPONENTE deverá comprovar as especificações do produto por meio de **documentação oficial do fabricante, com indicação das páginas onde se encontram as referências pertinentes às especificações descritas no item 3.1 a 3.3.**

4.5. Quaisquer textos ou documentos apresentados em língua estrangeira **somente serão analisados e considerados válidos** se acompanhado da respectiva tradução para a **língua portuguesa** feita por tradutor juramentado, de acordo com o Decreto nº 13.609/43, que regulamenta o oficio de tradutor público.

4.6. A PROPONENTE deverá **apresentar Declaração indicando revenda autorizada ou empresa credenciada** apta a prestar manutenção/assistência técnica nos produtos/serviços durante todo o período da garantia. **Tal documento deverá ser entregue juntamente com a proposta orçamentária, o que é condição de aceitação da mesma.**

4.7. Os produtos P01 a P85 (consultar planilhas nos anexos I ,II, III e IV) foram distribuídos nos **itens 01 a 12**, os quais **poderão ser adjudicados a fornecedores distintos** por estarem em imóveis e/ou localidades distintas.

4.8 A proposta orçamentária deverá ser apresentada nos moldes do Anexo III.

4.9 Apresentação da amostra

Para os itens 3.1 e 3.2 deste Termo de Referência, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, será intimada, **ainda na fase da análise das propostas**, para apresentar o catálogo de amostras da marca cotada. Esta amostra deverá ser apresentada , **em catálogo do fabricante,** na Seção de Projetos do TRE-MG situada na avenida Prudente de Morais, nº 320, Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG no prazo de 4(quatro) dias úteis, a contar da solicitação deste Tribunal.

Para o item 3.3 deste Termo de Referência a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, será intimada, **ainda na fase da análise das propostas**, para apresentar a amostra do tecido da cortina com dimensões mínimas de 15 x 15 cm. Esta amostra deverá ser apresentada na Seção de Projetos do TRE-MG situada na avenida Prudente de Morais, nº 320, Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG no prazo de 4(quatro) dias úteis, a contar da solicitação deste Tribunal.

5. VISITAS TÉCNICAS

5.1 VISITA TÉCNICA PRELIMINAR (FACULTATIVA)

A(s) interessada(s) em participar do certame poderá(ão) vistoriar os locais para análise da área de intervenção e conferência de medidas das persianas, antes da elaboração da proposta orçamentária.

A visita técnica prévia deverá ser agendada com servidor do local onde serão instaladas as persianas por meio dos telefones descritos no anexo I e deverá ocorrer entre 08:00 e 18:00h em dias úteis.

5.2 VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Antes da execução dos serviços, a CONTRATADA **deverá** realizar visita técnica ao local da instalação das persianas.

A visita técnica obrigatória tem como objetivo tomar ciência das condições de instalação dos produtos, **conferência criteriosa de medidas**, bem como, quando for o caso, definição dos locais e dimensões de nichos para aparelhos de ar condicionado.

A Contratada deverá realizar visita técnica obrigatória ao local de intervenção, **em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho ou do início da vigência do contrato**.

Para o agendamento desta visita, deverá ser consultada a planilha disposta no Anexo I, onde encontram-se a indicação dos locais de instalação e telefone de contato e e-mail para agendamento das visitas/entrega.

As visitas deverão ocorrer em dias úteis, mediante prévio agendamento com o responsável do TRE-MG, quando será definido o horário entre as partes.

6. PRAZOS

6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

O prazo de entrega e instalação dos produtos será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do início da vigência do respectivo instrumento de contrato. Caso não haja Contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

O prazo para visita técnica obrigatória (vide item 5.2) está incluído no prazo de entrega dos produtos.

6.2 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES:

O prazo para substituição dos produtos e serviços defeituosos ou em desacordo com as especificações: até **25 (vinte e cinco) dias corridos**, após comunicação formal de recusa pelo TRE/MG, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados.

A entrega de novos itens correrá às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

6.3 PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA:

O TRE/MG **poderá não receber** o objeto desta contratação **após 20 (vinte) dias corridos de atraso**, configurando hipótese de não entrega.

7.ENTREGA E INSTALAÇÃO

A Contratada deverá ligar para os telefones descritos no Anexo I, **com antecedência mínima de 48 horas**, e agendar a entrega/instalação dos produtos.

A entrega e instalação das persianas deverão ocorrer em dias úteis e em horário comercial, definidos no momento do agendamento.

8. RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente, mediante a emissão de "Termo de Recebimento Provisório" no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, consoante o disposto no art. 73, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

Só haverá o Recebimento Definitivo dos produtos após a instalação deles e análise dos produtos/serviços feita por servidor do TRE-MG, resguardando-se o direito de não aceitar os produtos que não estejam de acordo com as especificações técnicas e os serviços de instalação que não forem feitos com qualidade.

Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o fornecido/instalado, servidor do TRE-MG emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", consoante o disposto no art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93, em até de 5 (cinco) dias (úteis), após o recebimento provisório.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa contratada deverá fornecer **Certificado de Garantia**, por escrito, dos produtos e serviços de instalação, pelo **prazo mínimo de 02(dois) anos**, o que é de praxe do mercado para esse tipo de produto.

O início do prazo de garantia será contado da data do recebimento definitivo dos produtos e serviços pelo TRE-MG.

À garantia aplicam-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

A empresa contratada deverá ainda apresentar a **Declaração indicando revenda autorizada ou empresa credenciada**, apta a prestar manutenção/assistência técnica nos produtos/serviços durante todo o período da garantia, o que foi condição para participação do certame, conforme exigência descrita no subitem 4.6 (Apresentação da declaração juntamente da proposta orçamentária).

10.PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o Atestado de Recebimento dos produtos/serviços pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

11.FISCALIZAÇÃO

Servidores do TRE-MG, devidamente designados, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das questões relativas aos prazos, acompanhamento dos serviços, emissões de documentos, garantia e outras questões relacionadas ao fornecimento e instalação dos produtos.

As relações entre o TRE-MG e a Contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

A existência da Fiscalização por parte do TRE-MG, de modo algum atenua ou exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às exigências desta especificação e das condições contratuais.

12. DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento dos prazos e condições determinados neste Termo de Referência, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual, conforme o caso.

13.ANEXOS

São partes componentes deste Termo de Referência:

ANEXO I - Indicação dos locais de instalação das persianas e cortinas com telefones de contato e e-mail dos setores para agendamento das visitas, entrega e instalação (documento SEI 2500012);

ANEXO II – Quantitativos, legendas e dimensões das persianas e cortinas (itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste Termo de Referência) -documento SEI 2500031;

ANEXO III - Modelo de Planilha Orçamentária - documento 2529811;

ANEXO IV – Projetos com indicação dos locais de instalação das persianas e cortinas - documento 2524991.

Termo de Referência elaborado por: *Janeth Rezende S. Carneiro* (Analista Judiciário) e ***Águeda Gino Colu Nery Ferreira*** (Chefe da Seção de Projetos).

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAIS DE INTERVENÇÃO

Item	**Local**	**Endereço**	**Telefone de Contato** (Para agendamento das visitas e entrega)
01	CAE e Cartórios das 090ª, 091ª, 93ª e 313ª ZE de Contagem	RUA JOÃO DE DEUS COSTA, 205 CENTRO - CONTAGEM CEP: 32.040-652 E-mail: zona090@tre-mg.jus.br E-mail: zona091@tre-mg.jus.br E-mail: zona093@tre-mg.jus.br E-mail: zona313@tre-mg.jus.br	(31) 3034-8602 (31) 3034-8608 (31) 3034-8616 (31) 3034-8623
02	Cartório da 045ª ZE de Bom Despacho	RUA DR. MIGUEL GONTIJO, 255, SALA 106 - CENTRO Cidade: BOM DESPACHO – CEP: 35.630-016 E-mail: zona045@tre-mg.jus.br	(37) 3521-1688
03	Cartório da 240ª ZE de Rio Preto	RUA DOUTOR RAMALHO PINTO, 37 – CENTRO - RIO PRETO– CEP: 36.130-000 E-mail: zona240@tre-mg.jus.br	(32) 3283-1533
04	Cartório da 081ª ZE de Cláudio	RUA PARAIBA, 211 - CENTRO Cidade: CLÁUDIO – CEP: 35.530-000 E-mail: zona081@tre-mg.jus.br	(37) 3381-1546

05	Cartório da 142ª ZE de Iturama	AVENIDA CAMPINA VERDE, 759 - CENTRO Cidade: ITURAMA - CEP: 38.280-000 E-mail: zona142@tre-mg.jus.br	(34) 3411-4402
06	Cartório da 109ª ZE de Espinosa	AVENIDA DR. JOSÉ CANGUSSU, 148 - CENTRO Cidade: ESPINOSA - CEP: 39.510-000 E-mail: zona109@tre-mg.jus.br	(38) 3812-1606
07	CAE Venda Nova	RUA PADRE PEDRO PINTO, 5.020 MANTIQUEIRA (VENDA NOVA) Cidade: BELO HORIZONTE CEP: 31.660-000 E-mail: centralbh920@tre-mg.jus.br	(31) 34508990
08	Cartório da 346º ZE de Cruzília	AVENIDA JOSÉ MÁRIO DOS REIS MEIRELES, 150 - JARDIM IMPERIAL Cidade: CRUZÍLIA - CEP: 37.445-000 E-mail: zona346@tre-mg.jus.br	(35) 3346-1630
09	Ed. Pio Canedo - 3º pavimento	AVENIDA DO CONTORNO, 7.038 – LOURDES – BELO HORIZONTE E-mail: zona034@tre-mg.jus.br e Zona026@tre-mg.jus.br	(31) 3343-3548 (31)3343-3515
10	Cartório da 098ª ZE de Timóteo	RUA MARIA APARECIDA MARTINS PRADO, 8 - VILA DOS TÉCNICOS Cidade: TIMÓTEO - CEP: 35.180-056 E-mail: zona098@tre-mg.jus.br	(31) 3848-3875
11	Ed. Anexo IV – 2º pavimento SEGEP	RUA BERNARDO MASCARENHAS, 317, CIDADE JARDIM BELO HORIZONTE CEP: 30380010	(31) 3307-1624 / 1604

		E-mail: segep@tre-mg.jus.br	
12	Sala de Lanche dos Juízes - 3º pavimento Ed. Sede	AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100, CIDADE JARDIM, BELO HORIZONTE Cep: 30350000 e-mail: sepro@tre-mg.jus.br	(31) 3307-1513 / 1189

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

LEGENDAS DAS PERSIANAS E CORTINAS, COM DIMENSÕES E LOCALIZAÇÃO POR AMBIENTES E IMÓVEL

ITEM	LEGENDA	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m^2)	AMBIENTE	LOCALIZAÇÃO	TIPOLOGIA
01	P01	3,51	1,58	5,55	CAE - Térreo	CAE e Cartórios das 090ª,091ª, 93ª e 313ª ZE de Contagem	Persianas Verticais com Blackout cor Cru
	P02	2,20	1,58	3,48			
	P03	2,20	1,58	3,48			
	P04	1,90	1,58	3,00			
	P05	1,90	1,58	3,00			
	P06	1,90	1,58	3,00	Arquivo 93ª ZE - Térreo		
	P07	1,90	1,58	3,00			
	P08	2,20	1,58	3,48			
	P09	2,20	1,58	3,48	Arquivo 90ª ZE - Térreo		
	P10	2,20	1,58	3,48			
	P11	2,20	1,58	3,48	Arquivo 91ª ZE - Térreo		
	P12	2,20	1,58	3,48			
	P13	1,70	1,58	2,69	Arquivo 313ª ZE - Térreo		
	P14	1,70	1,58	2,69	Arquivo Central - Térreo		
	P15	2,20	1,58	3,48	Coord CAE - Térreo		
	P16	2,00	1,58	3,16			
	P17	2,20	1,58	3,48	Copa 1		
	P18	2,20	1,58	3,48	Copa 2		
	P19	3,23	2,79	9,01	Porta de Entrada - Térreo		
	P20	2,52	2,79	7,03			
	P21	2,22	1,58	3,51	Cartório da 93ª ZE - 1º Pavto		
	P22	2,07	1,58	3,27			
	P23	2,20	1,58	3,48			

	P24	2,00	1,58	3,16		
	P25	2,08	1,58	3,29		
	P26	2,06	1,58	3,25		
	P27	2,20	1,58	3,48		
	P28	2,00	1,58	3,16	Cartório da 90ª ZE - 1º Pavto	
	P29	2,20	1,58	3,48		
	P30	2,20	1,58	3,48		
	P31	2,20	1,58	3,48		
	P32	2,20	1,58	3,48	Sala Multiuso 90ª ZE - 1º Pavto	
	P33	1,82	1,40	2,55		
	P34	1,82	1,40	2,55	Sala Multiuso 93ª ZE - 1º Pavto	
	P35	1,82	1,40	2,55	Sala Multiuso 91ª ZE - 2º Pavto	
	P36	1,82	1,39	2,53	Sala Multiuso 313ª ZE - 2º Pavto	
	P37	2,20	1,38	3,04		
	P38	2,20	1,38	3,04		
	P39	2,20	2,58	5,68	Cartório da 313ª ZE - 2º Pavto	
	P40	2,20	1,58	3,48		
	P41	2,20	1,58	3,48		
	P42	2,20	1,58	3,48		
	P43	2,20	1,58	3,48		
	P44	2,20	1,58	3,48		
	P45	2,20	1,58	3,48		
	P46	2,20	1,58	3,48	Cartório da 91ª ZE- 2º Pavto	
	P47	2,20	1,58	3,48		
	P48	2,20	1,58	3,48		
02	P49	2,70	1,50	4,05	Sala Chefia	Cartório da 45ª ZE de Bom Despacho
	P50	2,40	1,50	3,60	Expediente	
	P51	1,69	1,50	2,54	Cozinha	
03	P52	2,40	1,80	4,32	Sala de Espera	Cartório da 240ª ZE de Rio Preto
	P53	3,20	1,80	5,76	Atendimento	
	P54	3,20	1,80	5,76	Sala Chefia	
	P55	1,90	1,80	3,42	Copa	
04	P56	2,58	0,74	1,91	Expediente - janela acima da porta	Cartório da 81ª ZE de Cláudio
	P57	2,58	2,63	6,79	Expediente - porta	
05	P58	3,00	2,90	8,70	Atendimento - porta	Cartório da 142ª ZE de

	P59	3,00	1,94	5,82	Atendimento	Iturama	
	P60	3,03	1,94	5,88	Expediente		
06	P61	3,30	2,20	7,26	Atendimento	Cartório da 109ª ZE de Espinosa	
	P62	1,90	1,50	2,85	Atendimento		
	P63	1,90	1,50	2,85	Expediente		
	P64	1,90	1,50	2,85	Sala dos Fundos		
	P65	1,90	1,50	2,85	Copa		
07	P66	1,70	1,60	2,72	Atendimento	CAE Venda Nova	
	P67	1,75	1,60	2,80	Atendimento		
	P68	2,40	1,60	3,84	Atendimento		
	P69	1,70	1,60	2,72	Atendimento		
08	P70	2,00	0,91	1,82	Sala chefia	Cruzília	
09	P71	0,60	1,50	0,90	Foro BH	Ed. Pio Canedo (Stradivarius) 3º pavimento	
	P72	1,65	1,50	2,48			
	P73	2,26	2,22	5,02			
	P74	2,26	2,22	5,02	NAFEC		
	P75	1,60	1,50	2,40			
	P76	1,30	1,50	1,95			
10	P77	2,30	1,58	3,63	Expediente 1	98ª Zona Eleitoral de Timóteo	Persianas Verticais com Blackout Cor Cinza Claro
	P78	2,30	1,58	3,63	Expediente 2		
	P79	2,30	1,58	3,63	Atendimento		
	P80	2,40	1,60	3,84	Atendimento		
11	P81	2,40	1,90	4,56	Expediente 1	Ed. Anexo IV - SEGEP	Persianas Horizontais em Alumínio
	P82	2,50	1,50	3,75	Expediente 2		
12	P83	6,55	2,93	19,19	Janela	Ed. Sede Sala de Lanche dos Juízes	Cortinas de Tecido em Linho Sintético
	P84	4,04	2,52	10,18	Janela (blackout)		
	P85	0,79	2,36	1,86	Porta (entrada do banheiro)		

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Planilha Orçamentária

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA				
ITEM	**Descrição**	**Quantidade (m²)**	**Valor unitário (R$/m²)**	**Valor Total (R$)**

			Valor Material (R$)	**Valor mão-de-obra (R$)**	
1	Fornecimento e instalação de persianas verticais com blackout, na cor cru, P01 a P48, para os cartórios das 90ª , 91ª , 93ª e 313ª Zonas Eleitorais de Contagem, acordo com especificações e Anexos I, II e IV do Termo de Referência.	170,71			
2	Fornecimento e instalação de persianas verticais com blackout, na cor cru, P49 a P51, para o cartório da 045ª Zona Eleitoral de Bom Despacho, acordo com especificações e Anexos I, II e IV do Termo de Referência.	10,19			
3	Fornecimento e instalação de persianas verticais com blackout, na cor cru, P52 a P55, para o cartório da 240ª Zona Eleitoral de Rio Preto, de acordo com especificações e Anexos I, II e IV do Termo	19,26			

	de Referência.				
4	Fornecimento e instalação de persianas verticais com blackout, na cor cru, P56 a P57, para o cartório da 081ª Zona Eleitoral de Cláudio, de acordo com especificações e Anexos I, II e IV do Termo de Referência.	8,70			
5	Fornecimento e instalação de persianas verticais com blackout, na cor cru, P58 a P60, para o cartório da 142ª Zona Eleitoral de Iturama, de acordo com especificações e Anexos I, II e IV do Termo de Referência.	20,40			
6	Fornecimento e instalação de persianas verticais com blackout, na cor cru, P61 a P65, para o cartório da 109ª Zona Eleitoral de Espinosa, de acordo com especificações e Anexos I, II e IV do Termo de Referência.	18,66			
7	Fornecimento e instalação de persianas verticais com	12,08			

	blackout, na cor cru, P66 a P69, para a Central de Atendimento ao Eleitor-CAE de Venda Nova (Rua Padre Pedro Pinto, 5.020, em Belo Horizonte), de acordo com especificações e Anexos I, II e IV do Termo de Referência.				
8	Fornecimento e instalação de persiana vertical com blackout, na cor cru, P70, para o cartório da 346ª Zona Eleitoral de Cruzília, de acordo com especificações e Anexos I, II e IV do Termo de Referência.	1,82			
9	Fornecimento e instalação de persianas verticais com blackout, na cor cru, P71 a P76, para as salas do Foro Eleitoral de BH e NAFEC (Ed. Pio Canedo, Av. do Contorno, 7.038, em Belo Horizonte), de acordo com especificações e Anexos I, II e IV do Termo	17,77			

	de Referência.				
10	Fornecimento e instalação de persianas verticais com blackout, na cor cinza claro, P77 a P80, para o cartório da 98ª Zona Eleitoral de Timóteo, de acordo com especificações e Anexos I, II e IV do Termo de Referência.	14,73			
11	Fornecimento e instalação de persianas horizontais em alumínio, P81 a P82, para a SEGEP (Ed. Anexo IV - Rua Bernardo Mascarenhas, 317, em Belo Horizonte) de acordo com especificações e Anexos I, II e IV do Termo de Referência.	8,31			
12	Fornecimento e instalação de cortinas de tecido linho sintético (com e sem blackout), P83 a P85, para a sala de lanche dos Juízes no Ed. Sede (Av. Prudente de Morais, nº 100, 3º pavimento, em Belo Horizonte),	31,23			

	de acordo com especificações e Anexos I, II e IV do Termo de Referência.				

Observações:
a) Os itens 01 a 12 poderão ser adjudicados a fornecedores distintos, vez que serão instalados em imóveis e/ou localidades distintas.
b) A PROPONENTE deverá discriminar o valor dos itens cotados, bem como apresentar a especificação completa dos elementos e materiais nele empregados, nos termos constantes do Termo de Referência e seus anexos.
c) Qualquer questionamento deverá ser levantado, formalmente, antes da apresentação da proposta, para que a Seção de Projetos preste os devidos esclarecimentos.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

Projetos com indicação dos locais de instalação das persianas e cortinas

Obs.: Este arquivo está disponível no site https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1

(local), de de .